

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380  
Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 01/2025**

**ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA**

**Referência: Processo nº**

**1 – COMPROMITENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADODA CULTURA – SECULT, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES, número funcional 4512057, nomeada pelo Decreto Nº 2160-S, DE 18.10.2021.

**2 – COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3 – OBJETO:** O presente termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro pela SECULT, em favor do COMPROMISSADO, para o custeio de despesas com locomoção (despesas com transporte aéreo ou rodoviário e ajuda de custo (diárias)) deste, em razão da sua participação no evento cultural intitulado

“xxxxxxxxxxxx”, a realizar-se no período de xxxxxxxxxxxx, conforme resultado apurado pela Comissão de Seleção e Ato de convocação publicado no Diário Oficial de xx de xxxxxxxx de 2025.

**3.1** – O Edital de Seleção de Projetos nº 01/2025 e todos os seus Anexos integram este ajuste como partes indissociáveis e independentemente de transcrição.

#### **4 – VALOR DO APOIO FINANCEIRO:**

O valor total do apoio financeiro a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, a ser pago em única parcela após o cumprimento integral do disposto no **item 3 do Edital** e até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura deste Termo de Compromisso.

#### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá a conta do **Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619** - Seleção e Premiação de Projetos Culturais, **Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, **Fonte de Recursos: 0101.000000** - Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2025.

**6 – DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1 – Obriga-se a COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o apoio financeiro previsto na cláusula quarta deste Termo.
- b) Exigir do COMPROMISSADO no prazo máximo e nas condições estabelecidas no **item 12 do Edital de Seleção de Projetos 01/2025**, a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do referido Edital.
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de apoio financeiro em razão ao cumprimento do objeto deste Termo.

##### **6.2 – Obriga-se o COMPROMISSADO:**

- a) O COMPROMISSADO é obrigado a cumprir os objetivos declarados no requerimento de inscrição, bem como a prestar contas do apoio recebido.
- b) É obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção do brasão do Estado do Espírito Santo e incluir o registro do FUNCULTURA - 2025 nas peças promocionais relativas ao projeto, de acordo com o Manual de Identidade Visual, conforme determinação do § 1º do artigo 32 da Constituição do Espírito Santo, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao COMPROMISSADO.
- c) Eventual publicidade de serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.
- d) O COMPROMISSADO deverá encaminhar registros de sua participação no evento através de fotografias e vídeos e etc., para fins de divulgação pela Secretaria de Estado da Cultura.
- e) Utilizar os recursos financeiros recebidos da COMPROMITENTE exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital.

f) Toda e qualquer despesa decorrente da participação do COMPROMISSADO no evento será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou brasão da Secult ou do Governo do Estado para a contratação de bens ou serviços.

## **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESTITUIÇÃO E PENALIDADES:**

**7.1** – Até 30 (trinta) dias após o retorno do evento, impreterivelmente, o contemplado é obrigado a apresentar:

a. Nota fiscal discriminada de pagamento de todas as despesas com transporte, com a menção de nome e CPF do (s) passageiro (s).

b. No caso de passagem aérea será aceito também comprovante de compra da passagem com a menção de nome e CPF do (s) passageiro (s).

c. Comprovantes de embarque (ida e volta).

d. Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo contemplado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso.

e. Relatório detalhado e assinado, sobre a atividade realizada pelo contemplado individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.), conforme modelo do **Anexo 5**.

f. Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução do valor não utilizado**, no caso de não utilização total do recurso repassado (saldo).

g. Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução integral do valor recebido**, no caso de cancelamento do evento/atividade para o qual se inscreveu ou de desistência de participação, devidamente justificada com antecedência.

**7.2.** – Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas.

**7.3.** – A prestação de contas dos valores utilizados em viagens para o exterior deve ser feita mediante conversão desses valores para o Real, com o câmbio da data de execução da despesa, conforme cotação estabelecida pelo Banco Central.

**7.4.** – Gastos não comprovados estarão sujeitos à devolução de recursos e penalidades previstas no item 13 do Edital.

**7.5** – Os documentos listados no **item 11.2 do Edital** deverão estar acompanhados de tradução livre, quando requerido pela Secretaria de Estado da Cultura.

**7.6** – O integrante beneficiado responde solidariamente com o dirigente da entidade ou coordenador do grupo, pela não apresentação de seus comprovantes de embarque originais.

**7.7** – A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do benefício, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem continuidade de atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

**7.8** – O Compromissado restituirá o valor recebido, atualizado monetariamente com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) Desistência da viagem, independente da motivação;
- b) Cancelamento do evento cultural ou da participação do Compromissado

**7.9** – O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- A. Advertência;
- B. Devolução integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D. Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E. Inscrição em Dívida Ativa.

**7.10** – Serão considerados descumprimentos os seguintes casos, dentre outros:

- a) A inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.
- b) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, estaduais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
- c) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.
- d) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs.
- e) Aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.

**7.11** – O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

**7.12** – Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

## **8) DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e taxas incidentes sobre os eventos, trabalhos ou atividades artísticas a serem realizados ao público, nos termos da Lei Federal 9.610/98.

**8.2** - Ocorrendo o cancelamento do apoio financeiro por parte da COMPROMITENTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o COMPROMISSADO será comunicado com antecedência, não cabendo neste caso, quaisquer indenizações ou compensações financeiras a este.

**8.3 - É vedado o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste termo sem a emissão da nota de empenho em favor do COMPROMISSADO, e respectivo pagamento do apoio financeiro a ser concedido a este.**

**8.4 - A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiado.**

**9 – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até **xxxxxxx**, (01 MÊS APÓS O RETORNO DA VIAGEM) podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10 – DO FORO:**

**10.1 –** Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a todos os outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**10.2 –** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar n.º 1011/2022

Vitória, xx de xxxxxx de 2025.

**MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES  
SUBSECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA  
COMPROMITENTE**

**NOME PESSOA FÍSICA, MEI OU PESSOA JURÍDICA  
CPF OU CNPJ  
COMPROMISSADO**